



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação
Coordenação-Geral de Governança, Riscos e Integridade
Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas

DESPACHO

Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas, em 08/12/2025

Ref.: Processo nº 35014.451552/2025-74

Int.: Deputado Evair Vieira de Melo

Ass.: Requerimento nº 1352/2025-CPMI
INSS (URGENTE)

1. Trata-se do Ofício nº 1352/2025 - CPMI-INSS (23410283), expedido pelo Senado Federal, por meio do qual é encaminhado o Requerimento nº 2297/2025-CPMI INSS, requisitando as seguintes informações:

1. Cópia integral das agendas oficiais, reuniões, despachos e compromissos institucionais do então Presidente do INSS, Sr. Alessandro Antônio Stefanutto, realizadas entre 1º de março de 2024 e 31 de maio de 2025, inclusive aquelas não publicadas no portal de transparência do órgão;
2. Relação nominal dos participantes das reuniões registradas ou não na agenda institucional, contendo data, horário, local, assunto tratado e identificação das entidades representadas, com destaque para encontros envolvendo a Associação dos Militares e Beneficiários Civis do Brasil (AMBEC), a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil (CONAFER) e demais associações sob investigação nesta CPMI;
3. Cópia de e-mails, memorandos, despachos e registros de entrada em sistemas de produção e gestão de documentos e processos digitais que indiquem solicitações, convites ou pedidos de audiência encaminhados ao gabinete da Presidência do INSS por parlamentares, assessores ministeriais, entidades associativas ou pessoas físicas relacionadas às investigações em curso;
4. Esclarecimento formal sobre o motivo da lacuna existente nas agendas públicas do ex-presidente entre março de 2024 e maio de 2025, bem como informação sobre eventuais falhas técnicas, exclusões indevidas ou critérios de publicação utilizados pelo órgão no referido período;
5. Cópia de eventual comunicação encaminhada pelo INSS à Controladoria-Geral da União (CGU), mencionada em nota pública do Instituto, relativa ao pedido de resgate das agendas e registros de compromissos institucionais de Stefanutto.

2. Os autos foram encaminhados pela Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação (DIGOV) para a Coordenação de Acompanhamento de Demandas Externas (COADE) para análise e manifestação, com retorno impreterivelmente **até o dia 08 de dezembro de 2025**.

3. Cumpre, inicialmente, esclarecer que a COADE, apesar de atualmente responsável por intermediar comunicações e as reuniões com órgãos de controle, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, **não possuía tal atribuição até a recente reestruturação administrativa**. A PORTARIA PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno então vigente, não elencava essa atividade entre as competências da antiga Coordenação de Acompanhamento de Demandas de Controle – COADC.

4. Assim, a atuação da COADE no agendamento de reuniões com os órgãos de controle é recente, especialmente aquelas que poderiam ter sido requeridas diretamente pelo então presidente do Instituto. Portanto, há de ser considerada a limitação da COADE para a recuperação de agendas institucionais, análise de e-mails, rastreamento de acessos sistêmicos e apuração de lacunas documentais pretéritas.

5. **A COADE não detém competência técnica, gerencial ou sistêmica para realizar buscas aprofundadas em bases de dados, logs internos, agendas eletrônicas corporativas, sistemas de e-mail institucional ou registros de audiência do gabinete da Presidência.** Nas pesquisas realizadas no e-mail da antiga coordenação, o "coadc@inss.gov.br", não há registros de agendas envolvendo o ex-presidente entre março de 2024 e maio de 2025.

6. Considerando as limitações da sua própria atuação, embora tenha realizado pesquisas no e-mail, no SEI e em arquivos internos, a COADE não localizou resultados pertinentes para as informações requeridas pela CPMI, especialmente no que tange à reconstrução histórica de agendas, identificação de participantes, motivos de lacunas e obtenção de documentos não registrados nos sistemas oficiais.

7. Diante do exposto, encaminha-se o processo para análise e providências da DIGOV.

IZABELA PACHECO TELLES

Coordenadora de Governança, Riscos e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA PACHECO TELLES, Coordenador(a)-Geral de Governança, Riscos e Integridade**, em 08/12/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23494060** e o código CRC **7D72AAA0**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.451552/2025-74

SEI nº 23494060